



Parecer n.º 019/2025/ CIUT – O.S. Nº 062

Protocolo nº 104/2025 - Processo nº 61/2025
Data: 22/01/2025

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 28/2025** que “Institui o mês da agricultura no Estado de Mato Grosso intitulado “Março Verde”, e dá outras providências”.

Autor: Deputado Estadual Gilberto Cattani.

Relator: Deputado Estadual

Julio Campos

I – Relatório

A proposição em questão, após ter sido recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 22/01/2025 (fl. 02), foi colocada em pauta no dia 23/01/2025, tendo o seu devido cumprimento de pauta no dia 12/02/2025, sendo encaminhada à Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e Regularização Fundiária no dia 13/02/2025, onde a mesma foi conduzida na mesma data à Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte (fl. 05-v), para emissão de parecer no tocante ao mérito.

Submete-se a esta Comissão, o Projeto de Lei nº 28/2025, de autoria do Deputado Estadual Gilberto Cattani, conforme ementa citada acima, no âmbito desta Comissão, esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas Emendas ou Substitutivos.

A propositura tem por objetivo no seu Art. 1º - Fica estabelecido o mês de março como mês da agricultura no Estado de Mato Grosso, intitulado “março verde”. A presente proposta de lei visa prestigiar o agro, responsável pelo maior recolhimento de tributos do país, e também, por alimentar não só o Brasil, como o mundo inteiro através de suas produções.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 208 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

FCFS



A agricultura é uma atividade, talvez a mais antiga, praticada pelo homem. A importância da agricultura para o ser humano é algo indiscutível. O homem necessita da agricultura para sua alimentação, suas vestimentas, produção de energia e medicamentos, para o descanso, dentre outras necessidades. Por ser ela capaz de prover diversos produtos para atender às necessidades humanas, já justifica a sua importância. No entanto, não é somente isso. Para que a agricultura produza aquilo que o homem necessita, se faz necessário o trabalho do homem.

O Projeto de Lei nº28/2025 de autoria do Deputado Gilberto Cattani, considera no Dia Mundial da Agricultura, agora alinhado com o Março Verde, o grande homenageado é o Agricultor, que possui uma capacidade empreendedora espetacular, independentemente da área cultivada e das espécies com as quais trabalha. Para o agricultor, que é aquele que desenvolve uma atividade com muitos riscos, o nosso reconhecimento por tudo àquilo que ele produz para atender às nossas necessidades diárias, seja enquanto descansamos, nos alimentamos, nos vestimos, nos locomovendo ou nos distraímos.

Após a apresentação da justificativa, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão de Parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.

II – Análise

As proposições para as quais o Regimento Interno exija parecer, em nenhuma hipótese, serão submetidas à discussão e votação do Plenário, sem o parecer das comissões que as devam apreciar (art. 356 – parágrafo único – Regimento Interno).

Compete a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso XIII, alíneas “a” a “j” do Regimento Interno.



No que diz respeito à tramitação e abordagem da propositura, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, caso em que, a matéria será prejudicada (art. 194 do RI/ALMT). No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a proposição legislativa deverá ser apensada e/ou anexada (art. 195 do RI/ALMT).

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet (controle de proposições) da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada uma propositura igual ou semelhante ao tema, conforme Pesquisa Preliminar (fl. 05), não foi identificado nenhum projeto em tramitação que trata de matéria análoga ou conexa ao presente projeto. Isso significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei. Desta forma, a presente propositura abriga as condições imprescindíveis para análise de mérito por esta Comissão.

Feitas as ponderações acima, passamos a análise, nos seus requisitos indispensáveis e intrínsecos ao caso.

A propositura “Institui o mês da agricultura no Estado de Mato Grosso intitulado “Março Verde” e dá outras providências”.

Mato Grosso é o maior Estado da região Centro-Oeste do Brasil e se destaca como um dos principais polos da produção agrícola nacional. A agricultura desempenha papel central na economia do Estado, contribuindo significativamente para o Produto Interno Bruto (PIB), geração de empregos e desenvolvimento regional. Além disso, a produção agrícola de Mato Grosso possui grande relevância no cenário internacional, colocando o Brasil entre os maiores exportadores de grãos do mundo.

A agricultura é o principal motor da economia do Estado. Ela movimenta diretamente diversos setores:

- Agroindústria: Produção de farelo, óleo de soja, etanol de milho, algodão beneficiado.



- Exportações: Os grãos mato-grossenses abastecem mercados na China, Europa e outros países.
- Infraestrutura: A expansão agrícola impulsiona investimentos em rodovias, ferrovias (como a Ferrovia de Integração Centro-Oeste), hidrovias e portos.

A agricultura brasileira é diversificada e rica, de modo que contribui significativamente para a economia do país e para o mercado global. Os principais produtos da agricultura brasileira atual incluem:

soja: utilizada principalmente para a produção de óleo e farelo;
cana-de-açúcar: utilizada principalmente na produção de açúcar e etanol, um combustível renovável;
milho: usado tanto na alimentação humana quanto animal, além de servir como matéria-prima para a indústria de biocombustíveis;
café brasileiro: conhecido por sua alta qualidade e variedade;
frutas tropicais: como laranja, banana, mamão, manga e abacaxi;
algodão: um importante produto de exportação do agronegócio brasileiro;
arroz: que tem grande importância para o consumo interno e para a subsistência da população brasileira;
feijão: um dos principais alimentos da dieta brasileira;
tabaco: o país é um dos maiores produtores e exportadores mundiais.¹

A agricultura é de extrema importância para toda a sociedade, pois é através dela que se produzem os alimentos, sendo a base da economia mundial. Existem vários tipos e formas de agricultura, dentre elas destaca-se a agricultura familiar que vem ganhando espaço no mercado, a mesma engloba grande parte dos

¹ <https://www.yarabrasil.com.br/conteudo-agronomico/blog/historia-agricultura/>





estabelecimentos rurais. A prática da agricultura familiar ajuda na economia local e no sustento das famílias.²

Mato Grosso é um dos Estados mais relevantes para o agronegócio brasileiro, sendo líder na produção de grãos, como soja e milho, além de se destacar na pecuária. O setor agrícola gera empregos, impulsiona a economia e fortalece a balança comercial do Estado e do País.

Sendo assim, o objetivo deste Projeto de Lei é destacar a importância da agricultura para a economia, a sociedade e o meio ambiente, promovendo ações que valorizem o setor e incentivem práticas sustentáveis.

Ao instituir o mês da Agricultura no Estado de Mato Grosso que intitula “Março Verde” busca:

1. Conscientizar a população sobre a relevância da agricultura para a economia e segurança alimentar.
2. Promover o desenvolvimento sustentável, incentivando boas práticas agrícolas.
3. Estimular a pesquisa, inovação e tecnologia para aumentar a produtividade e minimizar impactos ambientais.
4. Valorizar os trabalhadores rurais, reconhecendo sua contribuição para o crescimento do Estado.

Mato Grosso é um dos maiores produtores agrícolas do Brasil, sendo referência na produção de soja, milho, algodão e pecuária. Ao instituir o mês “Março Verde” reforça o compromisso do Estado com o crescimento sustentável da agricultura, promovendo inovação e garantindo a competitividade do setor no cenário nacional e internacional.

² <https://scientiageneralis.com.br/index.php/SG/article/view/362>



Essa iniciativa fortalece a imagem do Estado como potência agrícola e contribui para a geração de emprego, renda e desenvolvimento econômico. É essencial para valorizar e fortalecer a agricultura em Mato Grosso. Através de ações educativas, eventos e parcerias estratégicas, a lei busca promover um setor agrícola mais inovador, sustentável e integrado à sociedade.

Portanto, o Dia Mundial da Agricultura intitulado “Março Verde” são mais do que datas comemorativas. São momentos de reflexão, de valorização e de compromisso com quem dedica a vida à terra.

O agricultor é mais do que um trabalhador rural, é um herói anônimo, que enfrenta sol, chuva, pragas, dívidas e desafios diários para garantir que a comida chegue à mesa de todos. É alguém que precisa ser ouvido, respeitado, apoiado e celebrado. Valorizar a agricultura é investir no futuro da humanidade, e reconhecer o agricultor é reconhecer a dignidade do trabalho que sustenta a vida.

Dessa forma, por todas as razões expostas, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei (PL) nº 28/2025**, de autoria do **Deputado Estadual Gilberto Cattani**.

É o Parecer.

III – Voto do Relator

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 28/2025**, que tem por objetivo fixar estabelecido o mês de março como mês da agricultura no Estado de Mato Grosso, intitulado “março verde”.

Trata-se de proposição cuja finalidade é destacar a importância da agricultura para a economia, a sociedade e o meio ambiente. Essa iniciativa fortalece a imagem do Estado como potência agrícola e contribui para a geração de emprego, renda e desenvolvimento econômico.



Portanto, o Projeto de Lei nº 28/2025, apresentado pelo Deputado Estadual Gilberto Cattani, é de grande relevância social, pois surge como uma iniciativa estratégica de valorização e incentivo ao setor agrícola. Visa prestigiar o agro, responsável pelo maior recolhimento de tributos do país, e também, por alimentar não só o Brasil, como o mundo inteiro através de suas produções.

Nesse sentido intitulado no mês “Março Verde” não só homenageia os agricultores, mas também cria as condições para que o agronegócio se desenvolva de maneira sustentável e inclusiva, beneficiando toda a sociedade.

Dessa forma, por todas as razões expostas, voto pela **APROVAÇÃO, do Projeto de Lei (PL) nº 28/2025**, de autoria do **Deputado Estadual Gilberto Cattani**.

Sala das Comissões, em **06** de **maio** de 2025.



IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 28/2025 - Parecer nº 019/2025

Reunião da Comissão em: 06 / 05 / 2025

Presidente: Deputado Nininho

Relator: *Deputado Júlio Campos*

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, VOTO pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 28/2025 de autoria do Deputado Estadual **GILBERTO CATTANI**.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (a)
Relator	
Membros Titulares	
DEPUTADO NININHO Presidente	<i>Gilberto Cattani</i>
DEPUTADO GILBERTO CATTANI Vice-Presidente	<i>Gilberto Cattani</i>
DEPUTADO JULIO CAMPOS Membro Titular	<i>Júlio Campos</i>
DEPUTADA JANAINA RIVA Membro Titular	<i>Janaina Riva</i>
DEPUTADO FÁBIO TARDIN - "FABINHO" Membro Titular	<i>Fábio Tardin</i>
Membros Suplentes	
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO Membro Suplente	
DEPUTADO CARLOS AVALLONE Membro Suplente	
DEPUTADO VALDIR BARRANCO Membro Suplente	
DEPUTADO THIAGO SILVA Membro Suplente	
DEPUTADO VALMIR MORETTO Membro Suplente	



ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dâniel Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 208 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:
(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

FCFS